



GOVERNO MUNICIPAL DE
TURURU
Construindo um Novo Tururu

Secretaria de
Educação

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023-SE-CH

DATA DA ABERTURA: 30/03/2023

HORA DA ABERTURA: 09:00 HORAS

TIPO DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública n.º 001/2023-SE-CH para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2023, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TURURU - CE, com fundamentação legal na Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Lei Nº 8.666/93.

A Prefeitura de Tururu, Pessoa Jurídica de direito público, com sede em Avenida Dom José, nº 81 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.618/0001-44, representado neste ato pela Secretária de Educação, o Sr. RENATA MARIA FEITOSA CHAVES no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Secretaria da Educação, vem realizar Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2023. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 30 de março de 2023, até as 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Tururu – Comissão de Licitação, com sede em Rua Maria Glória da Conceição, S/N, Centro - Tururu/CE.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2023, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TURURU - CE**, com fundamentação legal na Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Lei Nº 8.666/93, conforme lista dos gêneros alimentícios especificados em edital:

1.2. Os itens deverão estar de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I**

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes do PNAE- Programa Nacional de Alimentação do Escolar; Educação Fundamental; Educação Quilombola e PNAP – Programa Nacional de Alimentação a Pré-Escola.

3 - DOS ENVELOPES

ENVELOPE n.º 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n.º 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

Fone: (85) 3358 1263 – educacao@tururu.ce.gov.br





- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.2. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

3.3. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, alterada pela Resolução nº 25 do FNDE, de 04/07/2012 (ANEXO II).

4 – DOS VALORES DE REFERÊNCIA

4.1. O Valor Global Estimado é de **R\$ 943.030, 55 (novecentos e quarenta e três mil, trinta e um reais, setenta e cinco centavos)**, conforme pesquisas de preços anexadas aos autos, conforme Anexo I - Especificação do Pedido e Valores de Referência.

OBS.: Os valores constantes do orçamento de referência, Anexo I, foram calculados tendo-se como base o preço médio após pesquisas de preços praticados no mercado.

5 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2 - Cada grupo de fornecedores (forma e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.3 - Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

6 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

6.1 - Os produtos deverão ser entregues nas escolas constantes do ANEXO III, de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar, durante o período março a dezembro





de 2023, na qual se atestará o seu recebimento através de termo de recebimento constante do ANEXO IV.

6.2 - A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implica no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional. Neste período de aulas remotas a não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo do fornecimento de alimentos nutritivos e saudáveis para os alunos.

7 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

7.2 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

7.3 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

7.4 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

7.5 - Deverão estar isentas de:

7.5.1 - Substâncias terrosas,

7.5.2 - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

7.5.3 - Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

7.5.4 - Sem umidade externa anormal.

7.5.5 - Isentas de odor e sabor estranhos.

7.5.6 - Isenta de enfermidades.

7.5.7 - Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

8 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1 - Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

8.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

8.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega (ANEXO V) definido pela Secretaria Municipal de Educação.

9 - CONTRATAÇÃO

9.1 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO VI.

9.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano, com base na resolução nº 06, do FNDE, de 16/11/2023.

9.3 - Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de 06 a 12 (doze) meses.

10 - PAGAMENTO





GOVERNO MUNICIPAL DE
TURURU
Construindo um Novo Tururu

Secretaria de
Educação

10.1 – O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10.2 – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

10.3 – O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

10.4 – Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticado no mercado nos últimos 12 (doze) meses.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Tururu – Setor de Licitação no horário de 8:00 às 12:00 h e 14:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira em dias úteis;

11.2 – Faz parte integrante do presente expediente os anexos modelos constantes da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009:

Anexo I - Especificação do Pedido e Valores de Referência

Anexo II – Modelo de Projeto

Anexo III - Relação das Unidades Escolares.

Anexo IV - Termo de Recebimento

Anexo V – Cronograma de Entrega

Anexo VI - Minuta do Contrato

TURURU-CE, 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATA MARIA FEITOSA CHAVES

Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

Fone: (85) 3358 1263 – educacao@tururu.ce.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL DE
TURURU
Construindo um Novo Tururu

Secretaria de
Educação

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO MÉDIO
PAUTA CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR 2023

LOTE 01 - HORTIFRUTI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PNAE CRECHE	PNAE PRÉ-ESCOLA	PNAE FUNDAMENTAL	PNAE QUILOMBOLA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA CABOCLO - Abóbora de 1ª qualidade, tamanho médio 1 kg, aspecto sensorial em bom estado de conservação, não amassada, com odor característico, livre de insetos, microrganismo, areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	180	300	600	140	1.220	4,90	5.978,00
2	ALFACE HIDROPÔNICA - Folhas integras, frescas de boa qualidade, sem manchas ou picadas de insetos.	KG	600	400	1.500	300	2.800	23,00	64.400,00
3	BANANA PRATA – Banana Prata in natura, NÃO AMASSADA, livre de insetos, microrganismo, areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana, sem utilização de métodos artificiais para indução do processo de maturação da banana.	KG	1.225	2.315	11.515	1.570	16.625	4,80	79.800,00
4	BATATA DOCE - Batata doce, branca ou roxa, 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, casca sã e livre de areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	1.225	2.315	11.515	1.570	16.625	4,90	81.462,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

Fone: (85) 3358 1263 – educacao@tururu.ce.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL DE
TURURU
Construindo um Novo Tururu

Secretaria de
Educação

5	CHEIRO VERDE – Cheiro Verde (coentro e cebolinha) FRESCO , aspecto sensorial em bom estado de conservação, não amassados, livre de insetos, microrganismo, areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	150	200	400	80	830	20,50	17.015,00
6	DOCE CASEIRO - Doce caseiro, sabores diversos: Banana, caju, goiaba, mamão. Embalagem de 400g, plástica com tampa, lacrada.	KG		200	700	200	1.100	22,00	24.200,00
7	MACAXEIRA - Macaxeira, 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, casca sã e livre de areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	120	300	1.000	170	1.590	5,75	9.142,50
8	MAMÃO FORMOSA – Mamão Formosa, NÃO AMASSADO, livre de insetos, Microrganismo, areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	500	400	500	100	1.500	5,10	7.650,00
9	PIMENTÃO VERDE – Pimentão Verde FRESCO , NÃO AMASSADO, aspecto sensorial em bom estado de conservação, livre de insetos, microrganismo, areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	200	250	300	120	870	8,70	7.569,00
10	TOMATE – Tomate FRESCO , NÃO AMASSADO, cor vermelha grauda, de polpa firme e intacta, aspecto sensorial em bom estado de conservação, livre de insetos, microrganismo, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda do manuseio ou transporte, sem qualquer impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. acondicionada em saco plástico por quilo	KG	200	300	300	120	920	10,10	9.292,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

Fone: (85) 3358 1263 – educacao@tururu.ce.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL DE
TURURU
Construindo um Novo Tururu

Secretaria de
Educação

								TOTAL	306.509,00
LOTE 02 - AVES/PEIXE									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PNAE CRECHE	PNAE PRÉ- ESCOLA	PNAE FUNDAMENTAL	PNAE QUILOMBOLA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PEIXE TILÁPIA- Filé de Tilápia congelado. Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	KG	280	200	1500	180	2160	62,50	135.000,00
2	PEIXE ATUM- Filé de Atum congelado, sendo tolerada uma variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Inspeccionado pelo ministério da agricultura SIF ou SIE. Embalado em embalagem plástica de 2kg, com aspecto sensorial normal, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento ou a saúde humana.	KG	280	200	1500	180	2160	25,00	54.000,00
3	FRANGO CAIPIRA – Frango congelado, eviscerado, sem adição de água, com aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico, acondicionados em embalagem primária plástica contendo uma unidade de frango de 1kg, inviolada, com selo de inspeção (SIM), livre de insetos, microrganismos ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	300	300	3.200	200	4.000	23,00	92.000,00
								TOTAL	281.000,00
LOTE 03 – BOLO CASEIRO									

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

Fone: (85) 3358 1263 – educacao@tururu.ce.gov.br





ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PNAE CRECHE	PNAE PRÉ- ESCOLA	PNAE FUNDAMENTAL	PNAE QUILOMBOLA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BOLO CASEIRO (Típicos). Vários sabores. Acondicionado em saco plástico, com data de fabricação e validade impressas na embalagem. Produto obtido da mistura de farináceos (farinha de trigo, fubá, polvilho, etc) com ovos, óleo vegetal, açúcar, leite pasteurizado, adicionado de fermento químico, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS.	KG	300	465	1.150	300	2.215	17,80	39.427,00
								TOTAL	39.427,00
LOTE 04 – POLPA DE FRUTA									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PNAE CRECHE	PNAE PRÉ- ESCOLA	PNAE FUNDAMENTAL	PNAE QUILOMBOLA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	POLPA DE FRUTA – Polpa de Fruta congelada, SABORES: ACEROLA, CAJARANA, CAJU, GOIABA, MANGA somente polpa de fruta sem acréscimo de água e outro aditivos químicos, 100% natural, EMBALAGEM DE 500g a 1000g, limpa, aspecto sensorial normal, livre de insetos, microrganismo ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	KG	1.225	2.315	11.515	1.570	16.625	11,80	196.175,00
								TOTAL	196.175,00
LOTE 05 – OUTROS									

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

Fone: (85) 3358 1263 – educacao@tururu.ce.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL DE
TURURU
Construindo um Novo Tururu

Secretaria de
Educação

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PNAE CRECHE	PNAE PRÉ- ESCOLA	PNAE FUNDAMENTAL	PNAE QUILOMBOLA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	COLORÍFICO – Ingredientes: Urucum, farinha de arroz e óleo vegetal sem adição de sal. Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão ou saco plástico tipo fardo contendo 1 kg.	KG	40	75	220	30	365	16,80	6.132,00
2	FARINHA DE MANDIOCA - Quebradinha, fina, tipo 1, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos–CNNPA, saco plástico 1.0 quilogramas. Prazo de validade de 12 meses, a partir da data de entrega do produto.	KG	1220	2310	11510	1570	16610	8,30	137.863,00
3	FÉCULA DE MANDIOCA - Hidratada, fina, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, conforme resolução 12/78 da CNNPA, saco plástico 1.0 quilogramas. Validade mínima de 6 meses.	KG	1220	2310	11510	1570	16610	10,00	166.100,00
								TOTAL	310.095,00

VALOR TOTAL: R\$ 943.030,55 (novecentos e quarenta e três mil, trinta e um reais, setenta e cinco centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

Fone: (85) 3358 1263 – educacao@tururu.ce.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL DE
TURURU
Construindo um Novo Tururu

Secretaria de
Educação

*Todos os produtos em embalagem de acordo com o Edital, data de validade, registro no órgão competente, boas condições de higiene, livre de insetos, larvas, impurezas que os tornem impróprios para o consumo humano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

Fone: (85) 3358 1263 – educacao@tururu.ce.gov.br





ANEXO II – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

Programa Nacional de Alimentação Escolar					
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 001/2023-SE-CH					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência	da	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL TURURU			2. CNPJ		3. Município
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail -----				7. CPF -----	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total





				Total do projeto:	
V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura	





ANEXO III – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

ESCOLA	LOCALIDADE
EMEF MARGARIDA VASCONCELOS	LOCALIDADE DE MADALENAS
EQMEF MANOEL BERTOLDO DA COSTA	LOCALIDADE DE ÁGUA PRETA
EQMEF CAETANO JOSE DA COSTA	LOCALIDADE DE CONCEIÇÃO DOS CAETANOS.
EQMEF TIBÚRCIO ALVES PAIXÃO	LOCALIDADE DE AÇUDINHO
EMEF SEBASTIÃO PIRES CHAVES	LOCALIDADE DE LEÃO
EMEF SÃO BERNARDO	LOCALIDADE DE LAGOA DO INACIO
EMEF RAIMUNDA GOMES DE SOUSA MENDONÇA	LOCALIDADE DE SACO VERDE
EMEF PEDRO PAULO ARAÚJO	LOCALIDADE DE CACHOEIRA
EMEF NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	LOCALIDADE DE CACIMBAS
EMEF MARIA LUNGA MOREIRA	LOCALIDADE DE CEMOABA
CENTRO EDUCACIONAL PATRÍCIA MOTA DE FREITAS	LOCALIDADE DE NOVO HORIZONTE
EMEF LUIZ MOREIRA	LOCALIDADE DE SÃO PEDRO DO GAVIÃO
EMEF LINA BERTOLINI CEI TIO ARNALDO	SEDE-TURURU
EMEF JOSÉ MANOEL PEREIRA	LOCALIDADE DE RIO DO INACIO
EMEF FRANCISCA MOREIRA DE FREITAS	LOCALIDADE DE MULUNGU
EMEF CECÍLIA SIQUEIRA	SEDE-TURURU
EMEF CECI DE SOUSA ALVES	LOCALIDADE DE PÉ DE SERRA
EMEF ANTONIO PIRES CHAVES	SEDE-TURURU
CRECHE TESOUROS DA CASA DE DEUS I	SEDE-TURURU
CRECHE MARIA ALDENIR PIRES CHAVES	SEDE-TURURU





ANEXO IV – MODELO TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____

_____,
CNPJ _____, representada por (nome do representante legal) _____, CPF _____

recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)

_____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora





ANEXO V - CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS ITENS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PRODUTO	Periodicidade da entrega	ESCOLAS																	TOTAL						
		EMEF MARGARIDA VASCONCELOS	EQMEF MANOEL BERTOLDO DA COSTA	EQMEF CAETANO JOSE DA COSTA	EQMEF TIBÚRCIO ALVES PAIXÃO	EMEF SEBASTIÃO PIRES CHAVES	EMEF SEBASTIÃO PIRES CHAVES	EMEF SÃO BERNARDO	EMEF RAIMUNDA GOMES DE SOUSA MENDONÇA	EMEF PEDRO PAULO ARAÚJO	EMEF NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	EMEF MARIA LUNGA MOREIRA	CENTRO EDUCACIONAL PATRÍCIA MOTA DE FREITAS	EMEF LUIZ MOREIRA	EMEF LINA BERTOLINI CEI TIO ARNALDO	EMEF JOSÉ MANOEL PEREIRA	EMEF FRANCISCA MOREIRA DE FREITAS	EMEF CECÍLIA SIQUEIRA		EMEF CECI DE SOUSA ALVES	EMEF ANTONIO PIRES CHAVES	CRECHE TESOUROS DA CASA DE DEUS I	CRECHE MARIA ALDENIR PIRES CHAVES		
PRODUTOS CONFORME ANEXO I	Semanal																								
PRODUTOS CONFORME ANEXO I	Semanal																								
PRODUTOS CONFORME ANEXO I	Semanal																								
PRODUTOS CONFORME ANEXO I	Semanal																								
PRODUTOS CONFORME ANEXO I	Semanal																								
PRODUTOS CONFORME ANEXO I	Semanal																								
PRODUTOS CONFORME ANEXO I	Semanal																								
PRODUTOS CONFORME ANEXO I	Semanal																								





GOVERNO MUNICIPAL DE
TURURU
Construindo um Novo Tururu

Secretaria de
Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

Fone: (85) 3358 1263 – educacao@tururu.ce.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL DE
TURURU
Construindo um Novo Tururu

Secretaria de
Educação

MINUTA DE CONTRATO N.º (.....)

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO N.º

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TURURU, através do(a) _____, CNPJ-MF, N.º 07.598.618/0001-44, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, portador do CPF n.º _____, residente na _____, e do outro lado _____, CNPJ _____, com sede na _____, CEP _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). _____, residente na _____, portador do(a) CPF _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório n.º 05/2023-DIV-TP e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) T _____.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;





3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em _____ de _____ de _____ extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;





GOVERNO MUNICIPAL DE
TURURU
Construindo um Novo Tururu

Secretaria de
Educação

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor do presente contrato é de _____, não sofrendo reajuste durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício _____, _____, _____, Gestão Administrativa do Governo Municipal, Classificação econômica _____, Subelemento _____, no valor de R\$

_____, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

Fone: (85) 3358 1263 – educacao@tururu.ce.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL DE
TURURU
Construindo um Novo Tururu

Secretaria de
Educação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TURURU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em

02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TURURU-CE, _____ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

